



CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

LEI MUNICIPAL nº 3.914, de 28 de janeiro de 2019.

Publicado por afixação no painel de informações

da casa, de 13/02/19 a 21/02/19

Diretor Legislativo

Dispõe sobre a publicação prévia em redes sociais e no interior dos veículos as alterações de linhas de ônibus.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 34, IV e art. 60, §3º e §6º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica obrigado as empresas de transporte público municipal, no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, publicação prévia em redes sociais e no interior dos veículos as alterações de linhas de ônibus.

Parágrafo único. A publicação deve ocorrer no prazo de 10 dias anterior as alterações da linha, salvo em caso de urgência justificada, que poderá ocorrer em 05 dias anterior a alteração.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 28 de janeiro de 2019.

GERVASIO SANTANA
Vereador Secretário

RAQUEL MORAES
(Raquel do Posto)
Vereadora Presidente